

**LEI MUNICIPAL Nº 2.063, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

“Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.962/2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão dos estabelecimentos de ensino público da Secretaria Municipal da Educação.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.962 de 11 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

NOMECLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
SECRETÁRIO ESCOLAR <b>Requisito:</b> <i>Ensino Médio Completo</i>	01 (para cada Unidade de Ensino em funcionamento)	<b>R\$3.050,00</b>	Assessorar o Núcleo Gestor em assuntos relacionados à matrícula, transferência, escrituração, ao arquivo, registro e à documentação geral e específica referente ao aluno, professor, técnico e pessoal de apoio; e exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO <b>Requisito:</b> <i>Ensino Médio Completo</i>	01 (para cada Unidade de Ensino em funcionamento)	<b>R\$3.050,00</b>	Prestar apoio e assessoramento administrativo, financeiro e contábil à escola; prestar contas periodicamente à equipe gestora, ao Conselho Escolar e à Secretaria da Educação; e exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Colinas do Tocantins - TO, 28 de outubro de 2025.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5ba6cd-29102025101458**